

EDITAL Nº 09/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO NO “PROJETO OAB POR ELAS” DA 15ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA – SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC).

Nomeação para acompanhamento de forma exclusiva e presencial das audiências referentes aos artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha

e

Atendimento – PRO BONO – na delegacia especializada

A presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - Subseção de Balneário Camboriú (OAB/BC), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão **abertas as inscrições para cadastramento de advogados(as) no “Projeto OAB por Elas, para atuação como advogado(a) plantonista nas audiências envolvendo vítima de violência doméstica realizadas perante a 2ª Vara Criminal no período de 07/08/2024 até 18/08/2024**, mediante observância das seguintes disposições:

1. A atuação do(a) advogado(a) ocorrerá na condição de defensor(a) dativo(a), em regime de rodízio, **para acompanhamento de forma exclusivamente PRESENCIAL**, nas audiências realizadas perante a 2ª Vara Criminal com a finalidade de cumprir os artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha, bem como o protocolo de escuta humanizada da mulher vítima de violência, para acompanhar as vítimas se assim desejarem nas audiências, em que não tenha constituído defensor(a).

2. O trabalho desempenhado pelos(as) advogados(as) plantonistas junto é voluntário, não ensejando vínculo empregatício com a Promotoria de Justiça, Poder Judiciário ou mesmo com a OAB/BC;

3. Na hipótese de acompanhamento de audiência o(a) advogado(a) inscrito(a) poderá requerer ao Juízo competente sua nomeação na condição de defensor(a) dativo(a), sujeitando-se aos critérios de remuneração estabelecidos para defensoria dativa, desde que esteja cadastrado(a) e credenciado(a) no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG), do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

4. a mesma listagem de inscritos nesse edital será utilizada para realizar a indicação do profissional que irá participar da lista de **advogados(as) em regime de rodízio, para atuar voluntariamente na DPCAMI – Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso da Capital**, orientando as vítimas de violência doméstica hipossuficientes (conforme critérios constantes da Lei nº 1.060/50) e, caso necessário, promova as medidas judiciais na área civil (família) e criminal (violência doméstica e familiar), relacionadas ao boletim de ocorrência por elas registrado, **de forma exclusivamente “pro bono”** mediante observância das seguintes disposições:

4.1 Os atendimentos serão exclusivamente PRESENCIAIS e ocorrerão na sede da Delegacia de Polícia Civil da Mulher, Criança e Adolescente e do Idoso de Balneário Camboriú/SC, a qual cederá gratuitamente espaço físico para que os(as)

inscritos(as) possam **realizar atendimento, às segundas e sextas-feiras, das 13h30 às 16h**, podendo se estender dependendo da necessidade, em regime de rodízio;

4.2 O atendimento desempenhado pelos(as) advogados(as) inscritos(as) junto à DPCAMI é voluntário, não ensejando vínculo empregatício, com a DPCAMI, Poder Judiciário ou mesmo com a OAB/BC, nem tampouco possibilitando a incidência de cobrança de honorários advocatícios, **pelo que deve, no momento do respectivo plantão assinar o Termo de Voluntário**;

4.3 Até o dia seguinte ao seu plantão, o(a) Advogado(o) Voluntário(a) **deve enviar cópia das fichas de atendimento (carimbadas), dos Boletins de Ocorrência e do Termo de Voluntário para o e-mail: inscricoesoabb@gmail.com**, com o assunto "Atendimento OAB POR ELAS DPCAMI data XX";

4.4 Na hipótese de **necessidade de ajuizamento de demandas dos casos atendidos na DPCAMI**, o(a) advogado(a) inscrito(a) deverá encaminhar a vítima ao núcleo de atendimento da Defensoria Pública de Balneário Camboriú ou se preferir poderá ajuizar a demanda de forma **obrigatoriamente "pro bono"**, observando os preceitos do art. 30 do Código de Ética e Disciplina da OAB, devendo nestes casos juntar a ficha do atendimento carimbada pela DPCAMI, boletim de ocorrência, comprovação da hipossuficiência e demais documentos relativos ao caso;

4.5 A listagem com o cronograma do plantão será elaborada preferencialmente de acordo com a ordem de inscrição, **sendo obrigação do(a) advogado(a) inscrito(a) permanecer no grupo de WhatsApp que será criado e utilizado exclusivamente para informações pertinentes aos plantões**, sob pena de exclusão, uma vez que este será o único canal utilizado para tal finalidade;

4.6 Os(as) advogados(as) inscritos(as) deverão, **obrigatoriamente, participar da reunião que será designada pela Diretoria da OAB/BC** com o intuito de orientar e esclarecer os(as) interessados(as) quanto ao seu funcionamento e do edital;

4.7 Os(as) advogados(as) que não puderem comparecer, por qualquer motivo, no dia de expediente forense em que forem designados para atuar, **deverão comunicar a Secretaria da OAB/BC com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, a fim de que a escala possa ser reorganizada sem causar prejuízos;

4.8 Aqueles que não comunicarem previamente e, injustificadamente, não comparecem na data e horário previstos, **serão imediatamente excluídos do projeto**, ficando, ainda, impedidos de participar de novos editais expedidos pela Subseção durante os 6 (seis) meses subsequentes à exclusão;

4.9 Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor da parte assistida pelo advogado(a) inscrito(a), seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro. Também é vedada a atuação em favor da parte representada em qualquer outro processo estranho à designação do "Projeto OAB por Elas", **sob pena de exclusão**

imediate e definitiva, além da abertura de procedimento para a apuração de falta disciplinar, na forma do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

5. Poderão inscrever-se os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) – e não impedidos(as) ou suspensos(as) –, na Ordem dos Advogados do Brasil, **exclusivamente** na 15ª Subseção da OAB/SC – Balneário Camboriú, onde deverão permanecer com a inscrição ativa enquanto perdurar o prazo do edital, sob pena de exclusão imediata;

6. A listagem dos advogados inscritos será repassada a 2ª Vara Criminal em ordem de inscrição, as quais serão responsáveis por contatar o(a) advogado(a) inscrito(a) observando a listagem, com antecedência para que se proceda a nomeação e sejam passadas as informações pertinentes ao seu dia de plantão;

7. Os(as) advogados(as) que não puderem comparecerem, por qualquer motivo, no dia de expediente forense em que forem designados para atuar, deverão comunicar a respectiva Vara com no mínimo, 24 horas de antecedência, a fim de que possam estar fazendo contato com outro(a) plantonista, evitando prejuízos ao jurisdicionado. **Aqueles que não comunicarem previamente, e injustificadamente não comparecem na data e horário previstos, serão imediatamente excluídos do projeto, ficando, ainda, impedidos de participar do próximo edital;**

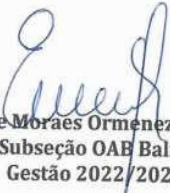
8. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor da parte assistida pelo advogado(a) inscrito(a), seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro, eis que a remuneração ocorrerá na forma Sistema de Assistência Judiciária Gratuita. Também é vedada a atuação em favor da parte representada em qualquer outro processo estranho à designação do “Projeto OAB por Elas”, sob pena de exclusão imediata e abertura de procedimento para a apuração de falta disciplinar, na forma do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

9. Os interessados(as) deverão fazer a inscrição no formulário competente por meio do *link* a seguir, disponibilizado também no *site* da OAB/BC, preenchendo todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição:

<https://forms.gle/nNzQQz9Z7rAPHuti8>

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção OAB/BC.

Balneário Camboriú, 07 de agosto de 2024.



Emanuelle Moraes Ormeneze Carnevalli
Presidente da Subseção OAB Balneário Camboriú
Gestão 2022/2024